



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.282

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no plac.
desta Prefeitura Lei nº 3.282 n.
período de 26/02/15 a 03/03/15
Gsia 26 de fevereiro de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Docentes, Discentes, Egressos e Amigos da UEG – Campus Goianésia (ADDEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Docentes, Discentes, Egressos e Amigos da UEG – Campus Goianésia (ADDEA), localizada na Rua 35, nº 436, Setor Sul, Goianésia, Goiás; e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.352.642/0001-67, para repasse financeiro com intuito de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela referida Associação.

Art. 2º O convênio a ser firmado objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do Município ao Conselho da Comunidade de Goianésia, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até dezembro de 2016.

Art. 3º O valor a se concedido na forma desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para suprir despesas com as atividades desenvolvidas pela ADDEA – Campus Goianésia.

Art. 4º O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Associação, através da Secretaria Municipal de Educação, para verificar o cumprimento de suas finalidades e avaliar o seu desempenho e a relação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0314.12.364.2004.2044.335043 (100)** – Subvenções Sociais **ficha orçamentária 20150287**, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (26/02/2015).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal